



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 22/2026 - GAB/REI/IFPI, de 10 de fevereiro de 2026.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, o Decreto 12.533, de 25 de junho de 2025, o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e suas alterações, torna públicas as normas para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para vagas existentes no Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com as suas respectivas alterações, ou daquelas que venham a ser criadas dentro do prazo de validade deste concurso, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, por seus anexos e suas eventuais retificações será organizado e executado pela Comissão do Concurso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, conforme dispõe a Portaria nº 137/2026, do Gabinete da Reitoria, de 15 de janeiro de 2026.

1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento de 81 vagas existentes para provimento imediato, bem como à formação de cadastro de reserva, para suprir as vagas que vierem a surgir após o processo seletivo de remoção interno, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), relativas às disciplinas e campus constantes no Anexo I, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no item 24.1 neste Edital. Os campi para as vagas reservadas serão definidos mediante sorteio para pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Decreto nº 9.508/2018.

1.3. Qualquer pessoa candidata poderá solicitar inscrição e concorrer para uma disciplina e campus, independente de esta possuir reservas de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas candidatas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas.

1.4. O edital completo e demais informações relativas à execução do certame serão divulgados na página do Concurso do IFPI, que deve ser acessada por meio do endereço eletrônico <https://concursos.ifpi.edu.br>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

1.5. O concurso público contará com uma central de atendimento eletrônico, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final do certame, exclusivamente pelo e-mail: concursos2026@ifpi.edu.br.

1.6. Para participação neste certame, a pessoa candidata deverá preencher o cadastro de dados pessoais, na página do concurso, conforme os prazos e condições estabelecidos neste edital.

1.7. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o e-mail indicados na página do concurso do IFPI deverão ser da própria pessoa candidata, sendo vedado o uso de CPF de terceiros, sob pena de ter sua inscrição cancelada e ser eliminada deste concurso público.

1.8. A opção de alteração dos dados pessoais da pessoa candidata, com exceção do número do CPF e do NIS, ficará disponível até o término das inscrições.

1.9. Na página do certame, a pessoa candidata deverá optar pelo concurso para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) para requerer isenção, inscrição, atendimento diferenciado e impetrar recursos.

1.10. Os horários estipulados para cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Teresina (PI).

1.11. O cronograma previsto neste edital poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Comissão do Concurso ou diante de eventuais imprevistos de ordem pública.

1.12. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos da pessoa candidata, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

1.13. A pessoa candidata somente poderá concorrer com um único número de inscrição, sendo considerada válida, para concorrer neste certame, apenas a última inscrição realizada (não cancelada), paga ou isenta. A cada nova inscrição realizada, a própria pessoa candidata deverá cancelar a inscrição anterior.

1.14. Os sorteios previstos neste Edital, para a definição das vagas reservadas para cotas e para os temas com vista à realização da etapa de Prova Didática, serão realizados no auditório da Reitoria do IFPI, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, 64053-390, Santa Isabel, Teresina (PI), conforme cronograma do certame (Anexo IV).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Por ocasião da posse, a pessoa candidata convocada deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes:

2.1.1. ser aprovada e classificada no concurso público, na forma estabelecida neste edital e em suas eventuais retificações;

2.1.2. ser brasileira nata ou naturalizada ou cidadã portuguesa, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do art.12 da Constituição Federal;

2.1.3. ter idade mínima de 18 anos;

2.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

2.1.6. possuir o nível de escolaridade, habilitação e qualificação exigidos para o exercício do cargo/disciplina/campus, conforme indicado no Anexo I deste edital;

2.1.7. estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.8. apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;

2.1.9. ser considerada apta no exame admissional para investidura em cargo público, devendo a pessoa candidata apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;

2.1.10. não estar incompatibilizada para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no artigo 137 da Lei nº 8.112/1990;

2.1.11. cumprir as demais determinações deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DO REGIME DE TRABALHO

3.1. O Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) atuará na Educação Básica, na Educação Profissional e Tecnológica e Superior em seus diversos cursos, conforme previsto na legislação vigente.

3.2. São atribuições do professor, conforme art. 13 da Lei nº 9.394/1996:

3.2.1. participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

3.2.2. elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

3.2.3. zelar pela aprendizagem dos alunos;

3.2.4. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

3.2.5. ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

3.2.6. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

3.3. O cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) é regido pela Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações.

3.4. A carga horária para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento de interesse da Instituição, sendo que o professor poderá atuar em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo IFPI. O regime de trabalho, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, será de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva (DE).

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei nº 12.772/2012, observado o disposto em seu Art. 10, o professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ingressará na Classe A I Nível 1.

4.2. O professor da Carreira do EBTT poderá requerer Retribuição por Titulação – RT, de acordo com a formação acadêmica, cujos valores são acrescidos ao seu salário-base, conforme art. 17 da Lei nº 12.772/2012, para regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva.

Classe A-I, Nível 1 – Regime de Trabalho com Dedicção Exclusiva (DE)

Titulação	Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (R\$)	Total (R\$)
Graduação	A	1	R\$ 6.397,19	-	R\$ 6.397,19
Aperfeiçoamento	A	1	R\$ 6.397,19	R\$ 639,72	R\$ 7.036,91
Especialização	A	1	R\$ 6.397,19	R\$ 1.279,44	R\$ 7.676,63
Mestrado	A	1	R\$ 6.397,19	R\$ 3.198,59	R\$ 9.595,78
Doutorado	A	1	R\$ 6.397,19	R\$ 7.356,77	R\$ 13.763,94

4.3. Além da remuneração específica acima, o servidor poderá ter os seguintes benefícios:

4.3.1. auxílio-alimentação;

4.3.2. auxílio-transporte;

4.3.3. auxílio pré-escolar;

4.3.4. auxílio saúde e outros, de acordo com a legislação em vigor.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A pessoa candidata poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 13.656/2018, desde que:

5.1.1. pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

5.1.2. seja doadora de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.2. Neste concurso, cada pessoa candidata poderá solicitar isenção apenas uma vez como pertencente à família inscrita no CadÚnico ou como doadora de medula óssea.

5.3. O pedido de isenção da taxa de inscrição não equivale à inscrição no processo seletivo.

5.4. O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção refere-se exclusivamente à dispensa do pagamento da taxa, não produzindo qualquer efeito sobre a inscrição, devendo a pessoa candidata, obrigatoriamente, realizar a inscrição dentro do prazo previsto neste Edital, na página oficial do processo seletivo do IFPI.

5.5. As pessoas candidatas cujas solicitações de isenção forem indeferidas, inclusive após a interposição de recurso, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista no cronograma deste Edital.

5.6. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada conforme prazo estabelecido no cronograma do certame, por meio do formulário de solicitação de isenção, disponível no endereço eletrônico <https://concursos.ifpi.edu.br>, preenchendo-o de forma completa e correta, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre.

5.6.1. Para comprovar a condição de isenção, a pessoas candidata com família inscrita no CadÚnico deverá:

5.6.1.1. preencher o formulário eletrônico na página do concurso do IFPI para Professor EBTT e declarar que está ciente das condições exigidas para isenção e que se submete às normas expressas neste Edital;

5.6.1.2. indicar, no formulário eletrônico de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

5.6.2. A Comissão do Concurso verificará o cumprimento do disposto no subitem 5.6.1 acessando o órgão gestor do CadÚnico para fins de análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.6.3. Não será deferido pedido de isenção para as pessoas candidatas que tiverem o NIS, após verificação no órgão gestor do CadÚnico, especificados nos itens a seguir:

5.6.3.1. NIS inválido: NIS inválido;

5.6.3.2. NIS não cadastrado: NIS não identificado no Cadastro Único;

5.6.3.3. NIS excluído: NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único;

5.6.3.4. NIS com renda fora do perfil: NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para a isenção;

5.6.3.5. NIS não é o da pessoa informada: nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único;

5.6.3.6. Cadastro desatualizado.

5.6.4. Para comprovar a condição de doadora de medula óssea, a pessoa candidata deverá:

5.6.4.1. preencher o formulário eletrônico na página do concurso do IFPI para Professor EBTT, declarar que está ciente das condições exigidas para isenção e que se submete às normas expressas neste Edital;

5.6.4.2. encaminhar, via *upload* (carregamento), no sistema de inscrição, comprovante da doação, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante, com o comprovante de inscrição como doadora, mediante a apresentação de certidão ou cartão de doadora voluntária de medula óssea, expedidos por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.6.5. Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, a Comissão do Concurso consultará o órgão gestor do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e/ou de outras entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde para verificar a conformidade da condição indicada pela pessoa candidata a isenção.

5.7. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. A Comissão do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8. A pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

5.8.1. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

5.8.2. exclusão da lista de aprovados e/ou classificados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

5.8.3. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.9. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, exclusivamente, na página do concurso do IFPI.

5.10. Contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá recurso, que deverá ser cadastrado, exclusivamente, na página do concurso do IFPI, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.11. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão ou recurso.

6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. A solicitação de inscrição será admitida exclusivamente na página do concurso (<https://concursos.ifpi.edu.br>), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.1.1. A disciplina e o campus para os quais a pessoa candidata deseja concorrer estão dispostos no quadro resumo de disciplinas, vagas, campi e habilitações (Anexo I) deste Edital.

6.2. A pessoa candidata deve se cadastrar na página do certame e preencher o formulário eletrônico de inscrição, especificando o concurso para Professor EBTT e declarar estar ciente das condições exigidas para admissão do cargo, além de submeter-se às normas expressas neste Edital.

6.3. Ao concluir a Solicitação de Inscrição, a pessoa candidata deverá gerar o boleto com a taxa de inscrição no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e efetuar o pagamento até a data estabelecida no cronograma.

6.4. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto.

6.5. Será validada apenas uma inscrição por pessoa candidata.

6.6. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da disciplina e campus, prevalecerá a última inscrição cadastrada desde que esteja paga. As demais inscrições serão desconsideradas.

6.7. Não será permitida a alteração de dados da inscrição, exceto nos casos previstos no subitem 1.8.

6.8. A pessoa candidata que optar por nova disciplina e campus, deverá realizar nova inscrição e pagar um novo boleto.

6.9. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor correspondente à taxa de inscrição e não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

6.10. As informações fornecidas no formulário eletrônico de inscrição são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O preenchimento, a confirmação e o envio dos dados não garantem, isoladamente, o direito de participação no concurso público.

6.11. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores e outros dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a geração do boleto de pagamento.

6.12. Compete à pessoa candidata acompanhar, na página do concurso, a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

6.13. As pessoas candidatas inscritas no processo, autorizam automaticamente o uso e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica do concurso e da nomeação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.14. A pessoa candidata que tiver exercido efetivamente a função de jurada em processos penais de competência do Tribunal do Júri, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição para o referido certame, deverá informar à Comissão do Concurso esta condição, enviando um e-mail para concursos2026@ifpi.edu.br com o título “Edital Docente 2026 – Jurado do Tribunal do Júri”, tendo como anexo a certidão de jurado, que certifica o exercício da função. O descumprimento deste subitem implicará a desconsideração do critério, em caso de empate no processamento do resultado final.

7. DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

7.1. De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 32/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado à pessoa candidata travesti, transgênero ou transexual o direito de ser tratada pelo gênero e pelo nome social por ela(e) indicado, durante a realização de todas as etapas do Concurso 2026, desde que observado o procedimento disposto no subitem 7.2.

7.1.1. Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.1.2. Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

7.2. A pessoa candidata deverá solicitar, no ato da inscrição, conforme cronograma do certame, o uso do nome social anexando o(s) seguinte(s) documento(s) digitalizado(s) em arquivo único em PDF até 5MB:

7.2.1. Documento(s) que comprovem a retificação de nome civil e gênero (certidão de nascimento de inteiro teor) e/ou apresentação de documentos com nome social (Carteira de Nome Social, carteira de identidade profissional, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Identidade Nacional), bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e/ou municipal.

7.2.2. As candidaturas serão analisadas e validadas por comissão própria institucional, formada por especialistas na temática.

7.3. A pessoa candidata que não anexar documentos listados no subitem 7.2.1, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

7.4. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de uso do nome social, em data indicada no cronograma deste Edital.

7.5. A pessoa candidata não poderá recorrer do resultado do recurso de solicitação de uso do nome social.

7.6. Em caso de deferimento da solicitação, todas as publicações referentes ao Concurso 2026 serão divulgadas com o nome social pelo qual a pessoa candidata previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. A pessoa candidata que necessitar de condição diferenciada para a realização da prova objetiva poderá solicitar esta condição conforme previsto no Decreto nº 3.298/99 e no Decreto nº 9.508/2018.

8.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, a pessoa candidata deverá indicar, no ato da inscrição, a condição de atendimento diferenciado e enviar, na página do concurso, laudo médico em formato PDF até 5MB, conforme previsto no inciso IV, Art. 3º do Decreto nº 9.508/2018.

8.3. A pessoa candidata, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.3.1. O laudo médico deverá ser legível e ter sido emitido nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição ou ter validade irrestrita, quando se tratar de laudo definitivo. O documento, com carimbo e assinatura, deve estar assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo:

8.3.1.1. o nome completo da pessoa candidata;

8.3.1.2. o diagnóstico com a identificação da espécie, grau ou nível da deficiência/condição;

8.3.1.3. a respectiva codificação pela Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no caso de pessoa com deficiência;

8.3.1.4. para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista, as codificações correspondentes tanto no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) quanto na CID-10.

8.3.2. A pessoa candidata com deficiência comprovada por meio de laudo médico, conforme subitem 8.3 e seus subitens, poderá solicitar:

8.3.2.1. no caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18) ou prova em Braille ou ledor.

8.3.2.2. no caso de deficiência auditiva: intérprete de Libras.

8.3.2.3. no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor

8.3.2.4. no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados.

8.3.2.5. no caso de pessoa com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista: acréscimo de 1 (uma) hora.

8.3.2.6. no caso de todas as condições supramencionadas: tempo adicional com acréscimo de 1 (uma) hora para aqueles que comprovarem a necessidade por laudo.

8.4. A pessoa candidata que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas receberá caderno de questões ampliado e folha de respostas em tamanho padrão, devendo ela mesma solicitar, caso necessário e dentro do prazo de solicitação de atendimento diferenciado, o transcritor para transcrever suas respostas para a folha de respostas.

8.5. As pessoas candidatas solicitantes de intérprete de Libras serão atendidas de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Art. 4º, parágrafo único que dispõe: "a Língua Brasileira de Sinais – Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa". Portanto, o intérprete terá como função transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os ouvintes têm acesso.

8.6. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não enviar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 8.3.1, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições diferenciadas.

8.7. A pessoa candidata deverá manter sob seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 8.3.1 deste Edital. A Comissão do Concurso poderá solicitar à pessoa candidata o envio da referida documentação, pelos Correios, para a confirmação da veracidade das informações.

8.8. As pessoas candidatas acometidas de doenças ou acidentes pessoais que limitem sua capacidade integral para realização das provas e que não as tiverem comunicado à Comissão do Concurso, por inexistirem os fatos durante o período de inscrição, deverão fazê-lo por mensagem ao e-mail concursos2026@ifpi.edu.br. A mensagem, sob o título "Edital Docente 2026 – Atendimento Diferenciado", deve ser enviada em até 48 horas antes da realização da prova. A pessoa candidata deverá

anexar laudo médico ou parecer nos termos dos subitens 8.3.1 deste Edital.

8.9. O direito à amamentação durante a realização das provas é assegurado às candidatas lactantes, nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição:

8.10.1. assinalar, no formulário eletrônico de inscrição na página do concurso, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s);

8.10.2. enviar, na página do concurso, em formato PDF até 5MB, a imagem da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá encaminhar um documento emitido pelo médico obstetra, com assinatura e carimbo com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.11. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que deverá apresentar documento de identificação conforme subitem 18.5.1 e ficará em sala reservada e responsável pela guarda da criança.

8.12. Será permitido apenas um acompanhante por criança e este acompanhante não permanecerá no mesmo recinto que a candidata.

8.13. Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, que serão submetidos à vistoria.

8.14. O acompanhante da candidata lactante deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que as demais pessoas candidatas e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante à qual estiver acompanhando.

8.15. Ao acompanhante da lactante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos nos subitens 21.1.4 e 21.1.5 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.16. A candidata lactante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança na sala de provas e, portanto, não realizará a prova. A Comissão do Concurso não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

8.17. Caso cumpra as exigências dispostas neste Edital, a candidata terá o direito de proceder à amamentação na sala de atendimento especial destinada para este fim, não podendo proceder com a amamentação na sala de aplicação das provas.

8.18. A candidata poderá se ausentar da sala de aplicação das provas para amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.19. O tempo despendido com a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 2019, observado o limite máximo de compensação previsto neste Edital.

8.20. A compensação de tempo ficará limitada ao máximo de 1 (uma) hora, independentemente do tempo efetivamente utilizado nos intervalos de amamentação.

8.21. O tempo adicional ficará limitado ao máximo de 1 (uma) hora para as pessoas candidatas que solicitarem atendimento diferenciado e tiverem sua solicitação deferida.

8.22. A pessoa candidata que não solicitar atendimento especial nas datas e horários estabelecidos no cronograma, à exceção do estabelecido no subitem 8.8, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.

8.23. A pessoa candidata deve verificar na página do concurso do IFPI, conforme datas estabelecidas em cronograma, se a solicitação de atendimento diferenciado foi atendida.

8.24. As condições solicitadas de atendimento diferenciado na inscrição ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.25. As solicitações de atendimento diferenciado realizadas no ato da inscrição não implicam deferimento automático. Os pedidos, acompanhados da documentação comprobatória, serão analisados por equipe técnica especializada, que avaliará a adequação, a viabilidade técnica e a razoabilidade do atendimento solicitado, nos termos deste Edital.

8.26. Em nenhuma hipótese, a Comissão do Concurso atenderá solicitação de atendimento diferenciado em residência ou em ambiente hospitalar.

8.27. Do resultado de solicitação de Atendimento Diferenciado caberá recurso, que deverá ser cadastrado, exclusivamente, na página do concurso do IFPI, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de vigência do concurso, no mínimo 5% serão destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei nº 7.853/1989, Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.508/2018 e Decreto 12.533/2025.

9.2. O percentual de 5% para PcD foi calculado com base no total de vagas deste Edital, nos termos da legislação vigente.

9.3. As vagas reservadas para PcD foram distribuídas dentre as disciplinas que possuem cinco (5) vagas ou mais, garantindo o cumprimento do percentual estabelecido. A definição do campus de indicação da reserva de vaga para PcD será realizada mediante sorteio, conforme cronograma (Anexo IV).

9.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

9.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser preenchidas por pessoas candidatas da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, na hipótese de inexistência de inscritos ou de outros aprovados nessa condição.

9.6. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

9.7. Serão consideradas PcD aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; nos § 1º e § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Súmula 377/STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

9.8. São categorias de deficiência discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com a Súmula nº 377 STJ e a Lei nº 14.768/2023:

9.8.1. deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

9.8.2. deficiência auditiva – perda unilateral total, bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

9.8.3. deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

9.8.4. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

9.8.5. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

9.8.6. o portador de visão monocular tem direito a concorrer às vagas reservadas aos deficientes.

9.9. Para preenchimento das vagas reservadas para PcD classificadas neste certame, deverá ser seguida a ordem do quadro disposto no subitem 22.7, até o limite de vagas para o cargo e conforme estabelecido no subitem 19.1.

9.10. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a disciplina e o campus, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada.

9.11. Durante o processo de inscrição, a pessoa candidata que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar, na página do concurso, em formato PDF até 5MB, laudo médico. O laudo médico deverá ser legível, emitido há, no máximo, 12 meses da data da inscrição do presente concurso, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10). Deve conter, ainda, o nome e CPF da pessoa candidata, além do nome, a assinatura e o carimbo do médico, com o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que emitiu o laudo médico.

9.12. A não observância do disposto no subitem 9.11 ou a não constatação da deficiência na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas, passando a pessoa candidata a concorrer à vaga de ampla concorrência,

desde que tenha obtido pontuação necessária para tanto, e não tenha utilizado o tempo adicional de atendimento diferenciado na aplicação da prova.

9.13. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada através de avaliação biopsicossocial, perdendo a pessoa candidata o direito ao provimento caso seja considerada INAPTA para o exercício do cargo.

9.14. A pessoa candidata com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.1.

9.15. Caso haja candidatos PcD classificados na lista de ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.16. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado aos grupos previstos na atual legislação, consoante o § 1º do art. 8º do Decreto nº 9.508/2018, e o art. 9º da Lei nº 15.142/2025.

9.17. A desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa candidata ocupante de vaga reservada acarretará sua substituição pela próxima pessoa com deficiência classificada, desde que existam candidatos nessa condição ou, na inexistência destes, pela próxima pessoa com deficiência aprovada em cadastro de reserva, se houver.

9.18. Na hipótese de não haver pessoas candidatas com deficiência classificadas para ocupar a vaga reservada, ela será revertida para a ampla concorrência (AC) e será preenchida pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação por disciplina.

9.19. Após a posse no cargo, a deficiência NÃO poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, aposentadoria por invalidez ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

9.20. A pessoa candidata que, mediante procedimento administrativo regular, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, tiver comprovada a prestação de declaração falsa quanto à condição de pessoa com deficiência, será excluída do certame em qualquer de suas fases, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e penal cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

10.1. A pessoa candidata com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se aprovada na Prova de Desempenho Didático, será convocada para se submeter à avaliação biopsicossocial realizada conforme disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 por uma equipe multiprofissional, a ser designada pelo IFPI, incluindo médico investido em cargo público (médico oficial), também designado pelo IFPI.

10.1.1. A convocação da pessoa candidata para avaliação biopsicossocial será publicada na página do concurso do IFPI, na qual será determinado o seu comparecimento em Teresina/PI, em local, dia e horário designados pelo IFPI.

10.2. As pessoas candidatas deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, com uma hora de antecedência, munidos do documento de identidade original e do laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

10.3. O laudo deve conter, no mínimo, as informações previstas no Anexo V e ter a validade de até 90 dias contados a partir do último dia de inscrição. A pessoa candidata deverá apresentar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, tais como: audiometria e acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

10.4. A equipe analisará a qualificação de candidatos como pessoa com deficiência, conforme indicado no subitem 10.2.

10.5. Caso a equipe responsável pela avaliação biopsicossocial julgue necessário, serão solicitados exames médicos complementares para comprovação da deficiência.

10.6. Não haverá segunda chamada para a avaliação biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

10.7. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, a pessoa candidata cuja deficiência se enquadre no Art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais de início e duração de alterações ou prejuízos:

10.7.1. Capacidade de comunicação e interação social;

10.7.2. Reciprocidade social;

10.7.3. Qualidade das relações interpessoais; e

10.7.4. Presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

10.8. O laudo médico original será retido por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese nenhuma.

10.9. Quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico original, realizado em até 90 dias contados a partir do último dia de inscrição.

10.10. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

10.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não cumprirem com as exigências deste Edital, não forem qualificados como pessoa com deficiência ou, ainda, não comparecerem à avaliação biopsicossocial.

10.12. A pessoa candidata deverá comparecer para avaliação biopsicossocial, bem como providenciar os exames laboratoriais e complementares necessários às suas expensas.

10.13. As vagas definidas no subitem 9.1, que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência aprovadas, serão preenchidas pelos demais, observada a ordem geral de classificação.

10.14. A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

11. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

11.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de vigência do concurso, 30% serão reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, conforme Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, dos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Igualdade Racial e dos Povos Indígenas.

11.2. Para cumprimento do disposto no item 11.1, fica estabelecida, nos termos do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas; 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas. A definição do campus de indicação da reserva de vaga para Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas será realizada mediante sorteio, conforme cronograma (Anexo IV).

11.3. Caso a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos no item 11.2 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsão do art. 5º, §2º, incisos I e II, da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

11.4. O cálculo da reserva de vagas a que se referem os itens 11.1 e 11.2 foi feito com base no total de vagas deste Edital, nos termos da legislação vigente.

11.5. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possuam traços fenotípicos que o caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

11.6. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos indígenas aqueles que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidos por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

11.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a quilombolas aqueles pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

11.8. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá, no momento da inscrição no certame, autodeclarar-se preta ou parda, indígena ou quilombola de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme previsto no art. 4º, caput, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de

27 de junho de 2025.

11.9. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção e o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

11.10. Caso a pessoa candidata não assinale o desejo de concorrer como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito às vagas reservadas e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

11.11. É facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para tanto, formalizar solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônico concursos2026@ifpi.edu.br, até o último dia do período de inscrições.

11.12. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e também concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

11.13. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do certame tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

11.14. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas e que forem aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

11.15. A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas, caso seja aprovada em todas as fases do concurso, será classificada, ao fim do certame, exclusivamente na modalidade de reserva cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

11.16. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

11.17. Durante a validade do certame, na hipótese de vacância de vaga preenchida por pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, nomeada após aprovação neste certame, caso a Administração decida pela convocação de candidatos aprovados, a vaga será preenchida por pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, de acordo com a ordem de classificação.

11.18. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

11.19. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

11.20. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

11.21. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 11.2. deste Edital.

11.22. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS

12.1. As pessoas candidatas que se autodeclararem, no momento da inscrição, como pessoas pretas e pardas e sejam habilitadas na prova objetiva, nos termos do item 11.5, serão convocadas pelo IFPI, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para se submeterem ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, com a finalidade de atestar o enquadramento.

12.2. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas pretas e pardas será realizado presencialmente exclusivamente na cidade de Teresina/PI.

12.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas candidatas pretas e pardas será realizado por comissão constituída especificamente para essa finalidade pelo IFPI, que será composta por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos dos candidatos que se declararem pretos ou pardos.

12.3.1. O fenótipo é definido como um conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

12.3.2. Informações que constem em certidão de nascimento ou qualquer outro documento que mencione a cor/raça ou pareceres anteriores de candidatos não serão considerados no momento de análise pela comissão de confirmação.

12.3.3. Não será admitida a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

12.3.4. Fica proibida a apresentação de sustentação oral pelos candidatos em defesa de sua autodeclaração.

12.4. A comissão responsável pelo procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

12.4.1. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

12.5. O procedimento complementar será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

12.6. O Edital de convocação, com data, horário e local para o comparecimento presencial de confirmação complementar à autodeclaração será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://concursos.ifpi.edu.br>, conforme cronograma.

12.7. As pessoas candidatas convocadas deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidas de documento oficial de identificação.

12.8. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em Edital, deverão se submeter ao processo de confirmação complementar à autodeclaração.

12.9. Deixará de concorrer pela reserva de vagas às pessoas pretas e pardas neste concurso e passará a concorrer automaticamente às vagas da ampla concorrência, a pessoa candidata que:

12.9.1. tiver a autodeclaração indeferida no procedimento complementar à autodeclaração;

12.9.2. não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;

12.9.3. comparecer sem documento oficial de identificação;

12.9.4. recusar a realização da filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

12.10. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar será publicado na página do certame, no endereço eletrônico <https://concursos.ifpi.edu.br>, na data estabelecida no Cronograma.

12.11. Na hipótese prevista no item 12.9, a pessoa candidata poderá participar pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para habilitação após prova de títulos e desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude. Caso não possua nota suficiente para aprovação nos termos do item 17.3, a pessoa candidata será eliminada do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos do §1º e §2º do art. 22 da Instrução Normativa Conjunta do MGI/MIR/MPI nº261/2025.

12.12. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada pela comissão de confirmação complementar, poderá interpor recurso, conforme o cronograma do Edital.

12.13. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos daqueles que formam a comissão de confirmação complementar à autodeclaração. As decisões da comissão recursal terão caráter definitivo, não sendo admitidos novos recursos.

12.14. Não concorrerão às vagas reservadas para pretos e pardos os candidatos que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

13. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

13.1. As pessoas candidatas que se autodeclararem, no momento da inscrição, como pessoas indígenas e sejam habilitadas na prova objetiva, nos termos do item 11.6, serão convocadas pelo IFPI, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para se submeterem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, com a finalidade de atestar o enquadramento.

13.2. O procedimento de verificação documental à autodeclaração das pessoas candidatas indígenas será realizado presencialmente, exclusivamente na cidade de Teresina/PI.

13.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas candidatas indígenas será realizado por comissão constituída especificamente para essa finalidade pelo IFPI, que será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes, sendo pessoas de notório saber na área e majoritariamente indígenas. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando exclusivamente o critério de verificação documental.

13.4. O procedimento de verificação documental complementar, tomando por base o modelo do Anexo VII, será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:

13.4.1. Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

13.4.2. Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

13.4.3. Outros documentos que confirmem o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei N. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

13.5. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

13.6. As deliberações da comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

13.7. O Edital de convocação, com data, horário e local para o comparecimento presencial para apresentação dos documentos elencados no item 13.4 será publicado oportunamente na página do certame, conforme Cronograma.

13.8. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado na página do certame, na data estabelecida no Cronograma.

13.9. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como pessoa indígena ou o não comparecimento ao procedimento de verificação documental à autodeclaração acarretarão a perda do direito a concorrer nessa modalidade de inscrição, sendo remanejada automaticamente para a ampla concorrência.

13.10. Na hipótese prevista no item 13.9, a pessoa candidata poderá participar pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para habilitação na prova objetiva e desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude. Caso não possua nota suficiente para aprovação conforme o estabelecido no item 17.3, a pessoa candidata será eliminada do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

13.11. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada pela comissão de verificação documental complementar, poderá interpor recurso, conforme o Cronograma deste edital.

13.12. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos daqueles que formam a comissão de confirmação complementar à autodeclaração. As decisões da comissão recursal terão caráter definitivo, não sendo admitidos novos recursos.

13.13. Não concorrerão às vagas reservadas para indígenas as pessoas candidatas que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

14. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS

14.1. As pessoas candidatas que se autodeclararem, no momento da inscrição, como pessoas quilombolas e sejam habilitadas na prova objetiva, nos termos do item 11.7, serão convocadas pelo IFPI, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para se submeterem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, com a finalidade de atestar o enquadramento.

14.2. O procedimento de verificação documental à autodeclaração das pessoas candidatas quilombolas será realizado presencialmente, exclusivamente na cidade de Teresina/PI.

14.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas candidatas quilombolas será realizado por

comissão constituída especificamente para essa finalidade pelo IFPI, que será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes, sendo pessoas de notório saber na área e majoritariamente quilombolas. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando exclusivamente o critério de verificação documental.

14.4. O procedimento de verificação documental complementar, tomando por base o modelo do Anexo VI, será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação cumulativa de:

14.4.1. declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

14.4.2. certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

14.5. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

14.6. As deliberações da comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas quilombolas terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

14.7. O Edital de convocação, com data, horário e local para o comparecimento presencial para apresentação dos documentos elencados no item 14.4 será publicado oportunamente na página do certame, conforme Cronograma.

14.8. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será publicado na página do certame, na data estabelecida no cronograma.

14.9. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como pessoa quilombola ou o não comparecimento ao procedimento de verificação documental à autodeclaração acarretarão a perda do direito a concorrer nessa modalidade de inscrição, sendo remanejada automaticamente para a ampla concorrência.

14.10. Na hipótese prevista no item 14.9, os candidatos poderão participar pela ampla concorrência, desde que possuam nota suficiente para habilitação na prova objetiva e desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude. Caso não possuam nota suficiente para aprovação nos termos do item 17.3, os candidatos serão eliminados do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

14.11. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada pela comissão de verificação documental complementar, poderá interpor recurso, conforme Cronograma deste Edital.

14.12. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos daqueles que formam a comissão de confirmação complementar à autodeclaração. As decisões da comissão recursal terão caráter definitivo, não sendo admitidos novos recursos.

14.13. Não concorrerão às vagas reservadas para quilombolas as pessoas candidatas que não optarem por esse tipo de concorrência no ato da inscrição.

15. DOS RECURSOS DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS

15.1. Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido sobre a condição autodeclarada (Do procedimento da autodeclaração de pretos e pardos, da verificação documental de indígenas e quilombolas), quando não certificada a veracidade da Autodeclaração de pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que concorrem à reserva de vagas, conforme o Decreto 12.536/2025.

15.2. Para recorrer, a pessoa candidata deverá preencher formulário eletrônico específico na página do concurso, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

15.3. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pretos e pardos e a verificação documental de indígenas e quilombolas e os pareceres emitidos pelas respectivas comissões, para análise do conteúdo do recurso elaborado pelos candidatos.

15.3.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

15.3.2. O resultado dos recursos apresentados à Comissão Recursal será divulgado, exclusivamente, na página do concurso, conforme previsto no Cronograma do certame.

15.3.3. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

15.3.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3.5. A eliminação da pessoa candidata por declaração falsa não enseja a convocação suplementar de candidatos não convocados para o procedimento de confirmação de autodeclaração ou verificação documental, conforme Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

15.3.6. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de confirmação de autodeclaração ou verificação documental realizados em concursos públicos federais, distritais e municipais, ou em processos seletivos.

15.3.7. A pessoa candidata que concorrer à reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

16. DAS PROVAS

16.1. As Provas, aplicadas para todas as áreas, terão caráter eliminatório e/ou classificatório e serão realizadas em três etapas, constituídas conforme quadro abaixo:

ETAPAS	PROVAS	NATUREZA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos/ Legislação.	Eliminatória e Classificatória	Conhecimento Específico: 40	2	80	40
			Língua Portuguesa: 10	1	10	05
			Legislação: 10	1	10	05
2ª	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico	Eliminatória e Classificatória	-	-	100	60
3ª	Prova de Títulos	Classificatória	-	-	20	0

17. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

17.1. As provas objetivas, aplicadas para todas as disciplinas e campus, terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas por um caderno contendo questões do tipo múltipla escolha, sendo 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E) de respostas, das quais somente uma estará correta. Todas as questões serão elaboradas com base no conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

17.1.1. Os conteúdos programáticos relativos à Legislação e à Língua Portuguesa serão comuns a todas as disciplinas previstas no Anexo II deste Edital.

17.1.2. A quantidade e o valor de cada questão por disciplina, o total e o mínimo de pontos por disciplina estão descritos no quadro do subitem 16.1.

17.2. A correção da Prova Objetiva será feita por sistema eletrônico de computação, exclusivamente por meio do Cartão-Resposta personalizado cujo preenchimento é de inteira responsabilidade da pessoa candidata. Será atribuída a pontuação 0 (zero) à resposta dos candidatos que, no Cartão-Resposta, indicarem mais de uma alternativa ou, ainda, omitirem e/ou rasurarem o item. O Cartão-Resposta não poderá ser rabiscado e nem rasurado. Também não será permitido o uso de corretivo.

17.2.1. Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erros da pessoa candidata.

17.2.2. Não serão permitidas marcações no Cartão-Resposta feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que a pessoa candidata tenha solicitado atendimento especial para esse fim.

17.3. Será considerada habilitada na Prova Objetiva a pessoa candidata que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, sendo: 40 (quarenta pontos) de Conhecimento Específico, 05 (cinco pontos) de Língua Portuguesa e 05 (cinco pontos) de Legislação.

17.3.1. A pessoa candidata que não atingir a pontuação mínima, nos termos do subitem 17.3, será considerada desclassificada.

18. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

18.1. A pessoa candidata fará a prova objetiva, conforme data prevista no cronograma deste Edital, no município de Teresina (PI), exclusivamente no local a ser informado na página do concurso.

18.1.1. As provas objetivas somente serão aplicadas em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação da cidade de Teresina (PI).

18.2. Serão de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. O local de realização da prova objetiva não será alterado em hipótese alguma a pedido dos candidatos.

18.3. Os portões dos locais de prova serão abertos às 12h45 e fechados, impreterivelmente, às 13h45.

18.3.1. Não será admitido ingresso de candidatos aos locais de aplicação após o horário fixado para o fechamento dos portões.

18.4. As provas objetivas serão realizadas no turno da tarde, com duração de quatro horas, iniciando às 14 horas (quatorze horas). Não será permitida a entrada de candidatos na sala, após o início da aplicação das provas.

18.5. A pessoa candidata deverá comparecer ao seu local de prova munida de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, e apresentar ao fiscal de sala um documento original de identificação válido com foto.

18.5.1. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Identidade Nacional; Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Passaporte, Certificado de Reservista, cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

18.5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, a pessoa candidata deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetida à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

18.5.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

18.5.4. Não será aceita a apresentação de documento em formato digital, ainda que contenha QR Code impresso, bem como de qualquer documento originalmente digital apresentado em versão impressa.

18.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando a pessoa candidata ausente, por qualquer motivo, eliminada do concurso público.

18.7. Depois de identificados e acomodados na sala, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto, após o início da prova, acompanhados de um fiscal.

18.8. Após ingressar no local de prova, é expressamente proibida a realização de qualquer tipo de registro fotográfico e/ou filmográfico, consultas virtuais de qualquer tipo, por qualquer meio eletrônico, por parte dos candidatos.

18.9. Após o ingresso na sala, os candidatos não poderão consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

18.10. As instruções constantes nos cadernos de questões e no cartão-resposta da prova objetiva deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelos candidatos.

18.11. Durante a aplicação da prova, os candidatos deverão manter sobre a carteira, exclusivamente, documento de identificação, caneta de material transparente de tinta preta, cartão-resposta e caderno de questões.

18.12. Não será permitida a entrada de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais, etc. Os alimentos somente poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes.

18.13. É obrigatória a assinatura do cartão-resposta e da lista de frequência pelos candidatos, conforme documento de identificação apresentado.

18.13.1. A assinatura do cartão-resposta é de responsabilidade integral dos candidatos, sob pena de eliminação.

18.14. Os candidatos deverão transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento

válido para a correção. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade dos candidatos, que deverão proceder conforme as instruções contidas nele e na capa do caderno de questões.

18.14.1. Os candidatos não deverão amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcarem com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico do mesmo.

18.14.2. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro dos candidatos.

18.15. Os candidatos poderão entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de provas e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

18.16. É recomendável que os candidatos não levem nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados nos subitens 21.1.4 e 21.1.5 e seus subitens, deste Edital. Caso seja necessário os candidatos portarem algum(ns) desses objetos, a Comissão do Concurso não se responsabilizará por sua guarda e nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

18.17. Será vedado aos candidatos o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

18.18. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.12 deste Edital.

18.19. Os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões desde que permaneça na sala até 30 minutos antes do horário marcado para término da prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala seu cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado.

18.20. Os três últimos candidatos só deixarão a sala juntos, após entregarem seus cartões-respostas e assinarem em campo específico da lista de frequência.

18.21. No tempo de duração da prova objetiva está incluso o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de prova, exceto o previsto no subitem 8.21.

18.22. O espelho do cartão-resposta dos candidatos será divulgado conforme data prevista no Cronograma deste Edital.

18.23. Os candidatos poderão impetrar recurso em relação à elaboração e/ou gabarito das provas objetivas mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico na página do concurso, com texto limitado à quantidade de 4000 (quatro mil) caracteres com espaço, bem como possibilidade de upload (carregamento) de imagem em PDF de até 5MB, conforme data prevista no Cronograma deste Edital.

18.23.1. O recurso interposto deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelos candidatos para fundamentar seus apontamentos, caso contrário não será considerado.

18.23.2. É permitida a interposição de mais de um recurso por pessoa candidata, desde que em questões distintas, sendo limitada a um recurso por questão.

18.24. O resultado dos recursos será divulgado na página do concurso em conformidade com o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.24.1. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

19. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO (2ª ETAPA)

19.1. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico as pessoas candidatas classificadas conforme item 17.3, por vaga oferecida em cada disciplina e campus, em ordem crescente de classificação da Prova Objetiva, observando o limite de candidatos, conforme tabela a seguir:

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PP - Pretos e Pardos; PI - Pessoas Indígenas; PQ – Pessoas Quilombolas;
PcD - Pessoas com Deficiência.

Nº de Vagas por Disciplina/Campus	Nº de Candidatos AC	Nº de Candidatos PP	Nº de Candidatos PI	Nº de Candidatos PQ	Nº de Candidatos PcD
1	8	5	3	2	5
2	18	8	5	4	8
3	30	10	7	6	11

19.1.1. As pessoas candidatas empatadas na última posição de classificação da Prova Objetiva serão convocadas para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico na ordem dos critérios de desempate a seguir:

19.1.1.1. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

19.1.1.2. obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

19.1.1.3. tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

19.1.2. A ordem de classificação, de acordo com o resultado da Prova Objetiva, deverá observar os critérios de desempate listados no subitem 19.1.1, considerando-se automaticamente reprovados os remanescentes, exceto nos casos em que o empate persistir.

19.1.3. Na hipótese de número insuficiente de candidatos aptos à convocação para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico nas vagas reservadas a Pretos e Pardos, Pessoas Indígenas, Pessoas Quilombolas ou Pessoas com Deficiência, não serão convocados candidatos da ampla concorrência nem de outras modalidades de reserva, desde que o número total de candidatos convocados seja igual ou superior ao número de candidatos classificados por vaga, previsto para a disciplina e campus, conforme Decreto 9.739/2019, anexo III.

19.1.4. Na hipótese de ausência de um ou mais candidatos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, não serão convocados outros candidatos, desde que o número total de candidatos presentes seja igual ou superior ao número de candidatos classificados por vaga, previsto para a disciplina e campus, conforme Decreto 9.739/2019 de 28/03/2019, anexo III.

19.1.4.1. No caso de o número de candidatos que se fizerem presentes para a prova de Desempenho Didático- Pedagógico ser menor do que o número de candidatos classificados por vaga, previsto para a disciplina e campus, conforme Decreto 9.739, de 28/03/2019, anexo III, serão convocados novos candidatos, respeitando-se os limites estabelecidos para a classificação destes.

19.2. A realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico acontecerá 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio, incluindo finais de semana e/ou feriados. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada na cidade de Teresina (PI) de acordo com o Cronograma (Anexo IV).

19.2.1. O sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá em sessão pública, no auditório, situado no prédio da Reitoria (Av. Presidente Jânio Quadros, 330, CEP: 64053-390, Santa Isabel, Teresina-PI), em data constante no Cronograma (Anexo IV).

19.2.1.1. Os dias e os horários dos sorteios serão publicados oportunamente na página do concurso, para cada período de realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, sendo facultativa a presença dos candidatos. O resultado dos sorteios será devidamente publicado na página do concurso <https://concursos.ifpi.edu.br>.

19.2.1.2. O tema para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será sorteado, em sorteador online de números aleatórios, conforme os itens previstos no Anexo II, dentre os conteúdos de Conhecimentos Específicos.

19.3. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula desenvolvida no tempo de 40 (quarenta) minutos, ministrada em linguagem formal (compatível ao conteúdo/nível/série de atuação de um(a) Professor(a) EBTT), em sessão pública, gravada pela Comissão do Concurso, para efeito de registro e avaliação, conforme Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e perante uma Banca Examinadora composta por dois professores da área de conhecimento específico a que a pessoa candidata estará concorrendo e por um servidor da área de conhecimento pedagógico.

19.4. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será gravada pela Comissão do Concurso e dela lavrada Ata com registros das ocorrências relevantes ao processo.

19.5. Na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, não será permitido à pessoa candidata fazer uso de aparelhos celulares ou quaisquer objetos que façam conexão com o ambiente externo, durante o período em que ministrar sua aula.

19.6. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, munida de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, conforme especificado no subitem 18.5 e seus subitens deste Edital, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido por este e imediatamente devolvido a seu proprietário.

19.7. A pessoa candidata deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, o plano de aula em três (03) vias impressas, sob pena de não atribuição da avaliação referente aos critérios associados ao plano de aula, conforme quadro do subitem 19.14.

19.8. O não-cumprimento do item 19.5 implicará eliminação da pessoa candidata.

19.9. A Comissão do Concurso divulgará, na página do concurso, em data disposta no Anexo IV, os integrantes das Bancas Examinadoras para realização da prova de Desempenho Didático-Pedagógico e de Títulos.

19.9.1. Qualquer pessoa candidata poderá interpor recurso contra a composição da Banca Examinadora das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico, por e-mail no endereço: concursos2026@ifpi.edu.br, conforme Cronograma previsto no Anexo IV.

19.10. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico da pessoa candidata será a média aritmética simples das notas dos membros, considerando-se até a segunda casa decimal e desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.

19.11. Será considerada habilitada na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico a pessoa candidata que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos. Candidatos que não atingirem o mínimo serão considerados eliminados.

19.12. A sessão será pública, ficando o acesso do público, ao recinto onde será ministrada a aula, condicionado ao mesmo tempo ofertado à pessoa candidata ministrante, devendo os interessados permanecerem até o término da apresentação. Não será admitida manifestação de qualquer natureza por parte do público presente durante o transcurso da prova, quer seja verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem à pessoa candidata que esteja fazendo a prova.

19.12.1. Não é permitida a presença dos demais candidatos de qualquer área no recinto da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, antes ou depois de sua apresentação.

19.12.2. Será divulgada na página do concurso <https://concursos.ifpi.edu.br> uma chamada pública para inscrição de ouvintes.

19.12.3. A participação na condição de ouvinte fica limitada a 1 (uma) aula por inscrito.

19.12.4. Será indeferida a inscrição de ouvintes que estejam classificados para a etapa de Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

19.13. Será eliminada a pessoa candidata que infringir o estabelecido no subitem 19.12.1.

19.14. A avaliação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá da análise dos itens descritos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PLANO DE AULA	a) Identificação (nome, número de inscrição, disciplina, tema e subtítulo, data, duração da aula)	20 pontos
	b) Objetivos	
	c) Conteúdos programáticos	
	d) Estratégias de ensino	
	e) Recursos didáticos	
	f) Avaliação de aprendizagem	
	g) Referências bibliográficas	
DESENVOLVIMENTO DA AULA	a) Domínio do conteúdo	80 pontos
	b) Operacionalização dos objetivos	
	c) Utilização de estratégias e recursos didáticos adequados ao tema	
	d) Utilização de procedimentos avaliativos adequados	
	e) Adequação do tempo aos conteúdos propostos (conexão entre início, desenvolvimento e finalização da aula)	
	f) Apresentação pessoal, espontaneidade, postura, autocontrole, dicção, tom de voz, linguagem formal (compatível ao conteúdo/nível/série)	
	g) Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade dos conhecimentos)	

19.15. O IFPI somente disponibilizará quadro branco para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, não se responsabilizando pelo fornecimento de outros equipamentos ou materiais aos candidatos.

19.15.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata levar qualquer equipamento de apoio operacional e didático-pedagógico, tal como projetor multimídia, extensão de no mínimo 2 metros, flipchart, entre outros.

19.15.2. Ficará a cargo da pessoa candidata providenciar e instalar os recursos necessários à execução da aula, não podendo o IFPI ser responsabilizado por qualquer falha dos materiais e/ou equipamentos, ou mesmo por não dispor deles para a execução da prova.

19.15.3. À pessoa candidata que optar por utilizar/operar qualquer equipamento de apoio operacional e didático-pedagógico na Prova de Desempenho Didático, será disponibilizado um tempo de 5 (cinco) minutos para a montagem e/ou preparação, antes do início da aula, exceto para os candidatos que utilizarem apenas quadro (branco), caneta pincel e apagador. Decorrido o tempo previsto para a montagem, iniciará a contagem dos 40 (quarenta) minutos previstos para a execução da aula.

19.16. O resultado da segunda etapa e a classificação serão divulgados na página do Concurso, conforme Cronograma (Anexo IV).

19.17. A gravação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico poderá ser usada para efeito de recurso, mediante solicitação por e-mail no endereço: concursos2026@ifpi.edu.br.

19.18. Os recursos para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico deverão ser interpostos na página do Concurso, por meio de formulário próprio, conforme Cronograma (Anexo IV).

20. DA PROVA DE TÍTULOS (3ª ETAPA)

20.1. Todas as pessoas candidatas convocadas para a prova de Desempenho Didático-Pedagógico deverão enviar os documentos referentes à prova de títulos, no período especificado no Cronograma deste edital. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico conforme o subitem 19.11.

20.2. O envio da comprovação de Títulos, listados no Anexo III, será feito pela pessoa candidata, através da ferramenta disponibilizada na página do Concurso, no período indicado no Cronograma (Anexo IV). O arquivo deverá ser único, em formato PDF até 20MB, e os documentos deverão seguir, rigorosamente, a ordem disposta no Anexo III.

20.2.1. A pessoa candidata que não enviar a comprovação dos títulos na forma e no prazo estipulados pela Comissão do Concurso receberá nota zero, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

20.2.2. A Comissão do Concurso não se responsabiliza pelos títulos não recebidos por motivos de ordem técnica, alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores e outros dispositivos ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos arquivos da pessoa candidata para a Comissão.

20.3. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o envio correto dos arquivos com comprovação dos títulos.

20.4. A análise dos títulos será realizada pela mesma Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático- Pedagógico e terá por base o Anexo III deste Edital.

20.4.1. Nos itens 1, 2 e 3 do Anexo III, serão considerados, no máximo, 40 (quarenta), 30 (trinta) e 30 (trinta) pontos, respectivamente, para fins de pontuação na prova de Títulos.

20.5. A pontuação da Prova de Títulos dar-se-á conforme Anexo III deste Edital da seguinte forma:

20.5.1 No item 1, subitens 1.1, 1.2 e 1.3, será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação.

20.5.2 No item 2, subitens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá ser apresentado atestado de exercício profissional, comprovado através da Carteira de Trabalho (CTPS), certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível, ou, quando for o caso, do Termo de Posse e do último contracheque, onde não serão computadas frações de tempo de serviço.

20.5.2.1 Os trabalhos de Monitoria, Estágio, Programa de Iniciação à Docência, Tutoria não serão aceitos como atividades docentes.

20.5.3 No item 2, subitem 2.4, somente será considerado experiência profissional o documento comprovante que apresentar a publicação, no Diário Oficial do Município (DOM) ou do Estado (DOE) ou da União (DOU), da homologação final do Concurso Público.

20.5.4 No item 2, subitem 2.5, somente será considerado o comprovante de participação nas bancas examinadoras expedido pela autoridade superior competente.

20.5.5 No item 3 (subitens de 3.1 a 3.18), serão consideradas somente as atividades desenvolvidas a partir de janeiro de 2021.

20.5.6 No subitem 3.9, deverá ser apresentada a carta patente expedida pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

20.5.7 No subitem 3.10, deverão ser apresentadas cartas de aprovação, bem como o comprovante de conclusão, se for o caso, dos projetos em que a pessoa candidata aparece como coordenador(a) ou colaborador(a).

20.5.8 Nos subitens de 3.11 a 3.18, somente será considerado o documento expedido pela autoridade superior competente.

20.5.9 No caso de a pessoa candidata ter exercido atividades profissionais no mesmo período dentro do mesmo subitem (item 2, subitens 2.1, 2.2 ou 2.3), não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

20.5.10 Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

20.5.11 Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos por instituição estrangeira somente serão considerados quando revalidados por Universidade brasileira.

20.6 Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações ou informações insuficientes de título apresentado, a Banca Examinadora de Títulos o desconsiderará.

20.7 A nota da terceira etapa será obtida através da fórmula abaixo, proporcional ao total de pontos obtidos no Anexo III, deste Edital - Critérios para análise da prova de títulos em concurso público para Professor EBTT.

$$NT3 = NT \times 0.2$$

NT3 – Nota da terceira etapa; **NT** – Nota obtida nos critérios de titulação.

20.7.1 Na nota da Prova de Títulos, considerar-se-á até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.

20.8 O resultado preliminar da 3ª (terceira) etapa será divulgado na página do concurso de acordo com o Cronograma (Anexo IV).

20.9 A interposição dos recursos contra o Resultado Preliminar da 3ª (terceira) Etapa será realizada na página do concurso, no prazo já estabelecido pelo Cronograma (Anexo IV).

20.10 O resultado final da 3ª (terceira) etapa será divulgado na página do concurso de acordo com o Cronograma (Anexo IV).

21. DA ELIMINAÇÃO

21.1 Será eliminada do concurso público a pessoa candidata que:

21.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início.

21.1.2 não apresentar ao fiscal de sala o documento de identificação, conforme exigido no subitem 18.5.1;

21.1.3 não assinar a lista de frequência e não devolver o cartão-resposta devidamente assinado, conforme disposto no subitem 18.13;

21.1.4 for surpreendida, durante a realização da prova, em comunicação com outra pessoa candidata, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

21.1.5 for surpreendida, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

21.1.5.1 equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablet, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

21.1.5.2 livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

21.1.5.3 bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

21.1.5.4 arma(s), ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

21.1.6 tenha qualquer objeto, tal como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, em desacordo com as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

- 21.1.7 for surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 21.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 21.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas;
- 21.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 21.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando cartão-resposta;
- 21.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova objetiva e no cartão-resposta;
- 21.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 21.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital;
- 21.1.15 recusar-se a ser submetida ao detector de metal;
- 21.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva, exceto no caso previsto no subitem 18.19;
- 21.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 21.1.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter a pessoa candidata utilizado processo ilícito, sua prova será anulada e ela será automaticamente eliminada do concurso público.

22. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 A nota final da pessoa candidata será a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e na Prova de Títulos.

22.2 O resultado preliminar do concurso será divulgado em lista contendo todos os candidatos em ordem alfabética e suas respectivas notas.

22.3 Caberá recurso do resultado preliminar do concurso, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico na página do concurso, conforme o Cronograma deste Edital.

22.4 O resultado da análise dos recursos apresentados pelos candidatos será divulgado na página do concurso: <http://concursos.ifpi.edu.br>.

22.5 O resultado final do concurso, após o procedimento de verificação documental e confirmação de autodeclaração, obedecerá à ordem de classificação e ao quantitativo máximo apresentado no quadro a seguir, conforme indicado no Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, e, ainda, à reserva de vagas para pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

Nº de vagas previstas por disciplina e campus	Nº máximo de classificados Decreto nº 9.739/2019
1	6
2	11
3	17
4	22

22.6 Os candidatos que excederem ao número máximo de classificados para efeito de homologação serão considerados automaticamente desclassificados, conforme previsto no § 1º do Art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, ainda que tenham obtido a nota mínima exigida para a classificação nas etapas deste concurso.

22.7 Os candidatos aprovados serão ordenados na classificação final do concurso em cada código de vaga do Anexo I, em lista única baseada nas listas de classificações por cotas e por ampla concorrência, seguindo os critérios de alternância, proporcionalidade e os percentuais estabelecidos na Lei nº 15.142/2025, no Decreto 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta do MGI/MIR/MPI nº261/2025, de acordo com o quadro a seguir:

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PP - Pretos e Pardos; PI - Pessoas Indígenas; PQ – Pessoas Quilombolas; PcD - Pessoas com Deficiência.

Posição na lista de classificação	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para PP	Vaga reservada para PcD	Vaga reservada para PI	Vaga reservada para PQ
1ª	1º AC	1º PP	1º PcD	1º PI	1º PQ
2ª	1º PP	1º AC	1º PP	1º PP	1º PP
3ª	2º AC	2º AC	1º AC	1º AC	1º AC
4ª	3º AC	3º AC	2º AC	2º AC	2º AC
5ª	1º PcD	1º PcD	3º AC	1º PcD	1º PcD
6ª	2º PP	2º PP	2º PP	2º PP	2º PP
7ª	4º AC	4º AC	4º AC	3º AC	3º AC
8ª	5º AC	5º AC	5º AC	4º AC	4º AC
9ª	6º AC	6º AC	6º AC	5º AC	5º AC
10ª	3º PP	3º PP	3º PP	3º PP	3º PP
11ª	7º AC	7º AC	7º AC	6º AC	6º AC
12ª	8º AC	8º AC	8º AC	7º AC	7º AC
13ª	9º AC	9º AC	9º AC	8º AC	8º AC
14ª	4º PP	4º PP	4º PP	4º PP	4º PP
15ª	10º AC	10º AC	10º AC	9º AC	9º AC
16ª	11º AC	11º AC	11º AC	10º AC	10º AC
17ª	12º AC	12º AC	12º AC	11º AC	11º AC
18ª	5º PP	5º PP	5º PP	5º PP	5º PP
19ª	13º AC	13º AC	13º AC	12º AC	12º AC
20ª	1º PI	1º PI	1º PI	13º AC	1º PI
21ª	2º PcD	2º PcD	14º AC	2º PcD	2º PcD
22ª	6º PP	6º PP	6º PP	6º PP	6º PP

Observações: A quantidade de classificados para vagas imediatas e para as vagas que surgirem durante a validade do concurso, bem como a ordem das pessoas candidatas por opção de concorrência (AC, PP, PI, PQ e PcD), explicitados na tabela anterior, atendem ao quadro de vagas deste certame e ao previsto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme a seguir:

- a) A ordem de classificação da tabela obedece ao quadro de vagas, em seus diversos tipos de concorrência, e aos critérios de alternância e proporcionalidade, nos termos do §3º, III, art. 46 da Instrução Normativa Conjunta do MGI/MIR/MPI nº 261/2025;
- b) Para cada tipo de concorrência (PP, PI, PQ e PcD), a quantidade de candidatos em cada lista foi aumentada para o primeiro inteiro subsequente, quando se obteve fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, quando se obteve fração menor do que 0,5 (cinco décimos) após aplicados os respectivos percentuais legais;
- c) Para alcançar a quantidade de candidatos pretos e pardos (PP), em cada fila foi aplicado o percentual mínimo de 25% sobre o total de classificados do código de vaga;
- d) Para alcançar a quantidade de candidatos pessoas com deficiência (PcD), em cada lista foi aplicado o percentual mínimo de 5% sobre o total de classificados do código de vaga;
- e) Para alcançar a quantidade de candidatos indígenas (PI), em cada lista foi aplicado o percentual mínimo de 3% sobre o total de classificados do código de vaga; e
- f) Para alcançar a quantidade de candidatos quilombolas (PQ), em cada lista foi aplicado o percentual mínimo de 2% sobre o total de classificados do código de vaga;

22.8 A homologação do resultado final do concurso público será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e divulgada na página do concurso de acordo com o Cronograma (Anexo IV).

22.9 No resultado final, caso haja igualdade no somatório dos pontos obtidos nas 3 (três) etapas por mais de uma pessoa candidata, serão adotados os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação, na ordem indicada abaixo, dando-se

preferência à pessoa candidata que:

22.9.1 possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

22.9.2 obter a maior nota na prova de Desempenho Didático-Pedagógico;

22.9.3 obter a maior nota na prova Objetiva;

22.9.4 tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

22.9.5 ter exercido efetivamente a função de jurada em processos penais de competência do Tribunal do Júri, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição para o referido certame e indicado essa condição no ato da inscrição, conforme subitem 6.14 deste Edital.

22.10 Aplicados os critérios do subitem 22.9 e persistindo o empate, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do § 3º do Art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

22.11 Para o preenchimento de vagas que venham a surgir em campi não ofertados neste edital, será utilizada a lista geral formada pelas pessoas candidatas classificadas/homologadas para todas as disciplinas e campus, conforme subitem 22.7 deste edital. A convocação para essas novas vagas seguirá a ordem de classificação da lista geral, respeitados os percentuais assegurados para pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência e os termos do item 1.2.

22.12 O resultado final do Concurso Público será divulgado na página do concurso de acordo com o Cronograma (Anexo IV) e será homologado por meio da publicação da lista de aprovados no Diário Oficial da União (DOU), obedecendo-se à ordem de classificação.

23. DA CONVOCAÇÃO

23.1 Durante o prazo de vigência do concurso, os candidatos serão convocados para nomeação por meio de editais publicados no site do IFPI (<https://concursos.ifpi.edu.br>) e enviados ao e-mail do interessado, cadastrado no ato da inscrição.

23.2 Os candidatos aprovados dentro das vagas para disciplina e campus, conforme Anexo I, serão nomeados de acordo com o número de vagas previsto neste Edital.

23.3 A convocação para nomeação seguirá a ordem de classificação da vaga/campus a que a pessoa candidata se inscreveu, conforme quadro disposto no subitem 22.7, e novas vagas que vierem a surgir, considerando a validade deste certame, levando-se em consideração o critério de alternância e proporcionalidade entre as diferentes tipologias de reserva de vagas, conforme a ordem de classificação por disciplina e campus na lista geral, conforme demonstrado no Anexo I.

23.4 A pessoa candidata deverá manter atualizado junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP/IFPI) o endereço completo, telefone e e-mail.

23.4.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a atualização de seus dados junto à DIGEP/IFPI.

23.5 O provimento do cargo dar-se-á no nível e classe inicial da carreira de Professor (EBTT).

23.6 No interesse da Administração, as pessoas candidatas classificadas além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitadas por esta ou por outra Instituição Federal de Ensino para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi aprovada, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional sejam os mesmos, os cargos tenham iguais denominação e descrição, as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que sejam observadas a ordem de classificação, a vigência do concurso e a legislação pertinente.

23.6.1. Se a pessoa candidata aceitar vaga oferecida por outra instituição, não poderá mais ser nomeada no âmbito do IFPI.

23.6.2. Caso a pessoa candidata recuse a vaga oferecida por outra instituição, seu nome permanecerá na lista de classificação deste Edital.

23.6.3. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento da próxima pessoa candidata classificada.

23.7 A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, ou contados do término do impedimento na hipótese do Art. 13, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

23.7.1 A pessoa candidata nomeada que não tomar posse no prazo legal terá sua nomeação tornada sem efeito e será eliminada do Concurso Público.

23.8 Após a posse, a pessoa candidata que não entrar em exercício em até 15 (quinze) dias será exonerada de ofício.

23.9 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse da pessoa candidata, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos, observados o contraditório e a ampla defesa.

23.9.1 Para posse e investidura no cargo, a pessoa candidata entregará à DIGEP, na Reitoria do IFPI, os documentos solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/IFPI e outros exigidos pela legislação vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº 8.112/90 e inciso III, art. 37 da Constituição Federal/88, a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

24.2 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico <https://concursos.ifpi.edu.br>, no atalho "Concurso Público Docente 2026 - Docente". O atendimento à pessoa candidata será feito pelo e-mail: concursos2026@ifpi.edu.br.

24.3 Todas as informações relativas à convocação, nomeação e posse, após a publicação da homologação, assim como as atualizações dos dados cadastrais dos candidatos aprovados e classificados neste concurso público deverão ser obtidas ou informadas por comunicação eletrônica via e-mail (digep@ifpi.edu.br) junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPI, sendo de responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

24.4 Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso público, valendo, para este fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União (DOU).

24.5 A inscrição neste concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, sobre os quais não poderá a pessoa candidata alegar desconhecimento.

24.6 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificada a falsidade ou inexatidão nas informações prestadas. Não será aceito solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

24.7 Objetivando evitar ônus desnecessário, a pessoa candidata deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso.

24.8 As despesas relativas à participação da pessoa candidata no concurso, à participação no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pretos e pardos, ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígena ou quilombola, ao procedimento de avaliação biopsicossocial, à apresentação para posse, ao exercício e inclusive aos exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial correrão às custas da pessoa candidata, eximidas quaisquer responsabilidades por parte do IFPI.

24.9 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultados. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na página do Concurso.

24.10 Para assegurar a lisura e a segurança do concurso, durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e das impressões digitais.

24.11 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

24.12 Os trabalhos sob a coordenação da Comissão do Concurso terminarão com o envio à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPI do resultado final do concurso.

24.13 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do presente Edital em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Concurso, a ser enviada em documento digitalizado, com identificação, motivos da impugnação e assinatura do interessado, para o e-mail concursos2026@ifpi.edu.br, sob o título "Edital Docente 2026 – Impugnação", no prazo de até 2 (dois) dias contados da publicação do edital no Diário Oficial da União (DOU), sob pena de preclusão.

24.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso do IFPI.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor

ANEXO IV
CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	11/02/2026
Recurso contra os dispositivos do Edital	11/02 e 12/02/2026
Publicação da chamada pública para sorteio da reserva de vagas	11/02/2026
Sorteio para reserva de vagas	13/02/2026
Resultado do recurso contra os dispositivos do Edital	Até 14/02/2026
Solicitação de Isenção de Taxa	16/02 a 19/02/2026
Resultado da solicitação de isenção	20/02/2026
Recurso contra resultado da isenção	21/02/2026
Resultado de recurso da isenção	22/02/2026
Solicitação de Inscrição e atendimento diferenciado e envio da documentação de jurado	16/02 até às 17:59h do dia 09/03/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09/03/2026
Deferimento de inscrição dos candidatos que concorrem na condição de vagas para PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas); Deferimento de inscrição dos candidatos que concorrem na condição de vagas reservadas às pessoas com deficiência; Resultado de solicitação de Atendimento Diferenciado. Resultado da solicitação de uso de nome social. Deferimento da condição de jurado.	13/03/2026
Recurso contra o resultado do deferimento de inscrição dos candidatos que concorrem na condição de vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento diferenciado. Recurso contra o resultado da solicitação de uso de nome social. Recurso da condição de jurado.	14/03/2026
Resultado do Recurso do deferimento de inscrição dos candidatos que concorrem na condição de vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento diferenciado. Resultado do recurso da solicitação de uso de nome social. Resultado da condição de jurado.	15/03/2026
Divulgação da concorrência, da listagem geral de candidatos inscritos (ampla concorrência, PP, PI, PQ e PCD)	28/03/2026
Divulgação dos locais de provas (cartão de confirmação de inscrição)	02/04/2026
PROVAS OBJETIVAS	12/04/2026
Divulgação preliminar das provas objetivas e dos gabaritos	13/04/2026
Recurso contra a elaboração das questões e/ou gabarito da prova objetiva	14/04/2026
Divulgação do resultado do recurso contra a elaboração das questões e/ou gabarito da prova objetiva e publicação do gabarito definitivo	22/04/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e disponibilização do espelho do Cartão-Resposta	01/05/2026
Recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	02/05/2026
Resultado do recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e publicação do resultado definitivo das provas objetivas	08/05/2026

Divulgação preliminar dos candidatos classificados para as Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	12/05/2026
Divulgação dos currículos dos membros das Comissões de Verificação de Autodeclaração e Recursal	
Divulgação da Banca Examinadora das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	
Recurso contra a lista dos candidatos classificados para as Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	13/05/2026
Recurso contra a composição das comissões de Verificação de Autodeclaração e Recursal	
Recurso contra a composição da Banca Examinadora das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	
Divulgação do resultado dos recursos contra a composição das comissões de Verificação de Autodeclaração e Recursal	18/05/2026
Divulgação da composição definitiva da Banca Examinadora das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	
Convocação dos candidatos aptos à realização das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	
Envio dos documentos comprobatórios da Prova de títulos	19 e 20/05/2026
Sorteio dos temas das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	24/05 a 28/05/2026 e 31/05 a 01/06/2026
Realização das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	25/05 a 29/05/2026 e 01 a 02/06/2026
Resultado Preliminar das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	04/06/2026
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar das Provas de Desempenho Didático- Pedagógico	05/06/2026
Resultado Final das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	10/06/2026
Convocação para a avaliação biopsicossocial e procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos pretos e pardos e procedimento de verificação documental complementar a autodeclaração de indígenas e quilombolas	
Resultado Preliminar das Provas de Títulos	18/06/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar das Provas de Títulos	19/06/2026
Resultado Final da Prova de Títulos	20/06/2026
Realização da avaliação biopsicossocial e procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos pretos e pardos e procedimento de verificação documental complementar a autodeclaração de indígenas e quilombolas	15 a 19/06/2026
Resultado da avaliação biopsicossocial e procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos pretos e pardos e procedimento de verificação documental complementar a autodeclaração de indígenas e quilombolas	21/06/2026

Recurso contra o resultado da avaliação biopsicossocial, do resultado da análise da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos e verificação documental complementar a autodeclaração de indígenas e quilombolas	22/06/2026
Resultado do recurso contra o resultado da avaliação biopsicossocial, do resultado da análise da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos e verificação documental complementar a autodeclaração de indígenas e quilombolas	23/06/2026
Resultado Final do Concurso	24/06/2026
Homologação do Concurso	25/06/2026